

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Governo**

LEI (S)

– LEI Nº 6.504, DE 5 DE AGOSTO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 651.365,12 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

a) 11.01.00 – 27.812.3007-1.749 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0109 – R\$ 104.000,00;

b) 11.01.00 – 27.812.3007-1.760 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0070 – R\$ 430.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0147 – R\$ 20.000,00.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.1.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 60,00;

b) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 97.305,12.

§ 1º Os créditos previstos no inciso I deste artigo serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os créditos dos incisos II e III serão cobertos com a anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

a) 13.01.00 – 08.244.4002-2.129 – 4.4.50.42 – Auxílios – Fonte 08 – Código de Aplicação 500.0147 – R\$ 20.000,00.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 06.01.00 – 04.122.7001-2.230 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 97.365,12.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.505, DE 5 DE AGOSTO DE 2025 –

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, em períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar a ordem pública e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: evento adverso, de origem natural ou humana, que afeta um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais, com consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal decorrente de desastre, cujos danos sejam superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal causada por desastre, cujos danos afetem gravemente a comunidade, comprometendo a vida ou a segurança da população.

Art. 3º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Parágrafo único. A COMPDEC manterá cooperação técnica com órgãos municipais, estaduais e federais

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

congêneres, visando ao intercâmbio de informações e à otimização das ações de Defesa Civil.

Art. 4º A COMPDEC será composta por:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC;

III - Secretaria;

IV - Setor técnico;

V - Setor operativo;

VI - Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º Compete ao Coordenador da COMPDEC, que será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, a organização e coordenação das atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

Parágrafo único. Caso o Coordenador da COMPDEC seja servidor municipal, suas atribuições na Coordenadoria não implicarão a perda dos direitos e vantagens inerentes ao emprego de origem.

Art. 6º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDC será composto por representantes das Secretarias Municipais e de Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal com atuação no Município, bem como por representantes das classes produtivas, dos trabalhadores, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não governamentais (ONGs) que apoiem, de forma voluntária, as atividades de Defesa Civil.

Parágrafo único. Decreto Municipal disporá sobre a formação e competências do CMPDC.

Art. 7º Os servidores municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão tais atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, exceto em caso de legislação específica.

Parágrafo único. A colaboração referida no caput deste artigo será considerada serviço relevante ao Município e constará dos registros funcionais dos servidores envolvidos.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 9º Poderão ser incluídas, nos currículos dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.931, de 28 de março de 2016.

Pirassununga, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 405/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5446/2022;

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Professor, em razão de óbito de servidor,

RE SOLVE :

Art. 1º Admitir, a contar de 4 de agosto do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Geyviane Ilka Langholz da Silva Pereira, RG nº 439.***.***-39 SSP/SP, CPF nº 439.***.***-39 e PIS nº 1.6**.***.**7-4, classificada em 30º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 406/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a necessidade de prestação de contas dos repasses efetuados pela Municipalidade às entidades do Terceiro Setor; e

Considerando o constante nos processos nºs 2.386/2024 e 913/2025,

RE SOLVE :

Art. 1º Designar, a contar de 5 de agosto do corrente ano, os servidores responsáveis pelo preenchimento e envio das informações no Sistema de Repasses Públicos ao Terceiro Setor - SisRTS, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, conforme especifica:

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

I - Responsáveis pela inserção dos dados relativos à prestação de contas:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. APAE 1 – Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli;
2. APAE 2 – Linamara Trujilho Sanches Scatolini;
3. APAE PEI – Marielen Aparecida Rocha Del Bel;
4. AMMA – Graziela Maria Marostegan de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Maria Claudia Fontanari Correa Xavier;
2. Glaucio Martins dos Santos.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Joélide Baladore;
2. Helder Ribeiro José da Silva.

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. Deise Armelinda Lozano.

e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

1. Rosângela Silva Damião.

f) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Carolina Vianna Mancini.

II - Responsáveis pela inserção de Declaração Negativa, quando aplicável:

a) Procuradoria-Geral do Município:

1. Valter Ciampi Neto.

§ 1º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria a responsabilidade pela análise das prestações de contas e emissão dos respectivos pareceres técnicos

§ 2º A inserção das informações no SisRTS deverá ser realizada anualmente pelas secretarias designadas, nos prazos definidos pelo Calendário AUDESP e em conformidade ao manual técnico vigentes.

Art. 2º Designar, a contar de 5 de agosto do corrente ano, os servidores responsáveis pelo preenchimento e envio das informações no Sistema AUDESP – Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, conforme específica:

I - Responsáveis pela inserção dos dados relativos às parcerias firmadas:

a) Secretaria Municipal de Educação:

1. APAE 1 – Daiane Talita de Freitas Medeiros Gulinelli;
2. APAE 2 – Linamara Trujilho Sanches Scatolini;
3. APAE PEI – Marielen Aparecida Rocha Del Bel;
4. AMMA – Graziela Maria Marostegan de Sousa.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1. Maria Claudia Fontanari Correa Xavier;
2. Glaucio Martins dos Santos.

c) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ana Paula dos Santos;
2. Miriã Zanardo.

d) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. Deise Armelinda Lozano.

e) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

1. Rosângela Silva Damião.

f) Secretaria Municipal de Cultura:

1. Carolina Vianna Mancini.

II - Responsáveis pela inserção de Declaração Negativa, quando aplicável:

a) Procuradoria-Geral do Município:

1. Valter Ciampi Neto.

Parágrafo único. Compete aos servidores designados a responsabilidade pelo correto preenchimento, envio e atualização das informações relativas às parcerias firmadas no Sistema AUDESP – Fase V, em conformidade com as orientações previstas no Calendário AUDESP e manual técnico vigentes e comunicados emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nºs 448/2024, 453/2024 e 161/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 407/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 3.336/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 1º de agosto do corrente ano, a servidora Josiara Teixeira da Silva, matrícula nº 4**8, ocupante do emprego permanente de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 408/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 4.328/2012, que institui o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.900/2012; e

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

Considerando o constante no processo nº 1.658/2025,
R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 05 de agosto do corrente ano, o Conselho Diretor do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, designando para sua composição os integrantes, conforme especifica:

I - Marcelo dos Santos Baima: Representante indicado pelo Prefeito Municipal;

II - Paulo Cesar Olivato Junior: Comandante do Posto de Bombeiros de Pirassununga;

III - Eufrosino Zeferino Terribille: Representante indicado da Câmara Municipal.

IV - Cláudio Raimundo: Secretário Municipal de Finanças;

V - Celso Luiz Pedrazzini dos Santos: Representante da Associação Comercial e Industrial de Pirassununga (ACIP); e

VI - Rafael Franceschini Leite: Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 1º O servidor de que trata o inciso I deste art. exercerá a função de Presidente do Conselho.

§ 2º O servidor de que trata o inciso II deste art. exercerá a função de Vice-Presidente do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 05 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 2786/2024. Termo de Colaboração nº 07/2024. Termo Aditivo nº 130/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima. Objeto: Constitui objeto da parceria a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, graus I e II; sem nenhuma renda (ou renda comprometida) para o custeio do referido serviço; que não possuam filhos e/ou familiares próximos em condições de mantê-los sob seus cuidados e que comprovem não possuírem condições financeiras para o custeio da vaga em Instituição de Longa Permanência ou em situação de abandono; violência física, psicológica e negligência; violência sexual, abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção. Fica prorrogada a vigência do Presente Termo de Colaboração 07/2024 por mais 06 (seis) meses. Dá-se a presente prorrogação o valor total de R\$ 151.476,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e

seis reais). Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 1778/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 16/2024. Termo de Fomento nº 016/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa Renascer (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra). Objeto: Aquisição de material permanente. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 1539/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 73/2025. Termo de Fomento nº 019/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA. Objeto: Reforma e ampliação das áreas utilizadas para playground e lazer. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 1780/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 17/2024. Termo de Fomento nº 020/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa Renascer (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra). Objeto: Aquisição de serviços de terceiros. Contratar serviços especializados de terceiros para realizar melhorias na infraestrutura da OSC, garantindo a conformidade com as exigências legais e normativas de segurança, saúde e higiene. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 1784/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 44/2024. Termo de Fomento nº 022/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa Renascer (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra). Objeto:

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

Custeio. Aquisição de material de consumo. Garantir o bom funcionamento das atividades administrativas da Comunidade Terapêutica da OSC, por meio da aquisição de materiais de escritório essenciais, como papel sulfite, canetas, lápis, pastas, caixas organizadoras, tintas para impressoras e plásticos para pastas, proporcionando uma gestão eficiente e organizada de documentos e processos internos, essenciais para o sucesso das ações de acolhimento e reabilitação. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 1785/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 46/2024. Termo de Fomento nº 023/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Casa Renascer (Comunidade Terapêutica de apoio ao Dependente Químico e ao Alcoólatra). Objeto: Material Permanente. Fortalecer a segurança e a proteção dos acolhidos, colaboradores e do patrimônio da Comunidade Terapêutica, por meio da aquisição e instalação de um sistema de câmeras de segurança, visando garantir um ambiente seguro, controlado e adequado ao desenvolvimento das atividades terapêuticas e de reintegração social. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 2159/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 30/2025. Termo de Fomento nº 025/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC. Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares e Nutrição Enteral. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$10.000,00 (dez mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Administrativo nº 5213/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Fomento nº 028/2025. Emenda Parlamentar 40350001. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Objeto: Custeio. Compra de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI). O valor total do

presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 280 (duzentos e oitenta) dias a partir da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo Administrativo 589/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Fomento nº 030/2025. Emenda Impositiva 12/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. Objeto: Substituir os pisos por um revestimento mais seguro, higiênico e adequado. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 6133/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Fomento nº 031/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA. Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto assegurar os direitos de crianças e adolescentes, garantindo qualidade de vida, bem estar, saúde mental e melhoria no desenvolvimento intelectual. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Protocolo Administrativo nº 6134/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Termo de Fomento nº 032/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA. Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SMDHCJ/CMDCA, tem por objeto prestação de serviços educativos e curativos em saúde bucal para crianças e adolescentes. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 04/08/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

Seção de Material

Processo Administrativo: 3718/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 02/22. **Termo Aditivo nº** 129/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 042/23. **Concessionário:** JULYA FURLAN. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 03 de março de 2025. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 12.994,75 (doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura:** 28/07/2025. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do “boxe 61”, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Troca de Gestor:** fica designado como gestor dos contratos, Wagner Carniato, Administrador de Distrito, lotado na S.M. de Turismo. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 4233/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 32/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Homologação e Ratificação:** 1/8/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA. **Valor:** R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). **Assinatura:** 4/8/25. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato. **Gestor:** Carolina Vianna Mancini, Escriturária, lotada na S.M. de Cultura **Objeto:** serviços de locação de gradil, tendas e geradores para as festividades dos 202 anos de Pirassununga – Reinaldo Fachine – Secretário Municipal.

Protocolo Administrativo: 854/2025. **Modalidade:** Chamada Pública nº 1/2025. **Apostilamento ao Contrato nº** 19/2025. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÔRREGO. **Apostila:** fica corrigido o valor onde deve-se ler: R\$ 534.429,30 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **Homologação:** 05/08/2025. **Objeto:** aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Processo Administrativo: 4387/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 35/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 04 (quatro). **Homologação e Ratificação:** 05/08/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** WANDERSON DA SILVA CARDOSO 12343034850. **Ordem de Serviço nº:** 307/2025. **Valor:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Emissão:** 05/08/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Fretamento de van. - Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretário Municipal de Turismo.

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 921/25. **Dispensa Eletrônica:** 43/25. **Objeto:** Aquisição de 02 (dois) conjuntos de motobomba helicoidal. **Contrato nº** 45/2025. **Contratante:** Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. **Contratada:** NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **Valor:** R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). **Assinatura:** 29/07/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1022/25 – DISPENSA ELETRÔNICA 047/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Aquisição de mangueiras de sucção e abraçadeiras para drenagem de areia, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 047/2025. Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.029,06 (dezessete mil e vinte e nove reais e seis centavos): NALLASIAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (23408019000177) com os itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 14.833,56 (quatorze mil e oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LDA ME (66643107000166) com o item: 9 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). ACOSTA CONSTRUÇÕES FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (40413461000100) com o item: 5 no valor total de R\$ 605,50 (seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos). MECS BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA (61194536000180) com o item: 3 no valor total de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 05 de agosto de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1154/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede à servidora SUZANA DE FREITAS DOS SANTOS, Ajudante de Zeladoria, Copa e Cozinha, 20 (vinte) dias de férias,

Pirassununga, 05 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, a partir de 07 de agosto de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 05 de agosto de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno- Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi- Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO